



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CAMPUS DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**

**WANESSA RIBEIRO RAMOS**

**ORDENAMENTOS JURÍDICOS EDUCACIONAIS NO PERÍODO DE PANDEMIA E  
PÓS-PANDEMIA NO BRASIL, NO ESTADO DO TOCANTINS EM ESPECÍFICO NA  
CIDADE DE PALMAS**

**MIRACEMA DO TOCANTINS, TO**

**2023**

**Wanessa Ribeiro Ramos**

**Ordenamentos Jurídicos Educacionais no período de pandemia e pós-pandemia no Brasil, no Estado do Tocantins em específico na cidade de Palmas**

Monografia apresentada à UFT - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Miracema do Tocantins, Curso de Pedagogia para obtenção do título de Licenciatura. Sob orientação da Professora Esp.<sup>a</sup> Thallyta Teixeira Silva Rodrigues.

Miracema do Tocantins, TO

2023

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins**

---

- R175o Ramos, Wanessa Ribeiro.  
Ordenamentos Jurídicos Educacionais no período de pandemia e pós-pandemia no Brasil, no Estado do Tocantins em específico na cidade de Palmas. / Wanessa Ribeiro Ramos. – Miracema, TO, 2023. 53 f.
- Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Pedagogia, 2023.  
Orientadora : Thallyta Teixeira Silva Rodrigues
1. Políticas Públicas Educacionais. 2. Ordenamentos Jurídicos. 3. Pandemia. 4. Pós-pandemia. I. Título

**CDD 370**

---

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

WANESSA RIBEIRO RAMOS

ORDENAMENTOS JURÍDICOS EDUCACIONAIS NO PERÍODO DE PANDEMIA E  
PÓS-PANDEMIA NO BRASIL, NO ESTADO DO TOCANTINS EM ESPECÍFICO NA  
CIDADE DE PALMAS

Monografia apresentada á UFT- Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Miracema Curso de Pedagogia. Foi avaliado para obtenção do título de Pedagoga e aprovada em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Data de aprovação 29/06/2023

Banca Examinadora:

---

Prof.<sup>a</sup> Esp. Thallyta Teixeira Silva Rodrigues – Orientadora – UFT.

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Kethlen Leite de Moura – Examinadora – UFT.

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Layanna Giordana Bernardo Lima – Examinadora – UFT.

## **AGRADECIMENTOS**

Á Deus pelo dom mais precioso, a vida, por ter me dado forças para não desistir diante dos obstáculos e conseguir realizar esse sonho.

Á Universidade Federal do Tocantins pelo ensino de qualidade.

Ao meu amado pai, meu exemplo de força e perseverança essa conquista é NOSSA PAI, obrigado por tudo.

Á minha filha o meu porto seguro, que me dá forças todos os dias para continuar.

Ao meu esposo pelo apoio e incentivo durante essa jornada.

As professoras Kethlen Leite de Moura e Layanna Giordana Bernardo Lima, por aceitarem participar da minha banca, pelas correções e ensinamentos.

“Educação não transforma o mundo,  
Educação muda as pessoas, pessoas  
transformam o mundo”.

(Paulo Freire)

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Distribuição dos blocos de atividades da ferramenta Palmas Home School.....	43
Figura 2: Mães assumem papel de professores para se adaptarem a rotina escolar.....	44

## RESUMO

O presente trabalho busca trazer os Ordenamentos Jurídicos Educacionais criados no período de Pandemia e Pós-Pandemia para atender os alunos da educação básica no estado do Tocantins, em específico na cidade de Palmas. A pesquisa consiste em refletir sobre as ações e programas elaborados através das legislações, portarias e decretos, as medidas que foram criadas para garantir o acesso à educação para as crianças na educação básica de ensino. A pesquisa tem como objetivo geral investigar os Ordenamentos Jurídicos Educacionais criados durante o período de Pandemia e Pós-pandemia, apresentar cada um deles e analisar as ações realizadas pelas secretarias da educação do estado do Tocantins e na cidade de Palmas. A metodologia utilizada foi uma pesquisa qualitativa de cunho bibliográfico e documental. realizou-se investigações sobre o tema, através de sites oficiais que disponibiliza a legislação, como o site do Planalto e o site do Ministério da Educação, também diversos artigos e livros de autores como: Dias e Matos (2012); Bucci (2001); Bucci (2006); Souza, Gonçalves e Jorge (2021); Carmo e Rocha (2014) e Tenório, Ferreira e Souza (2021). Mediante várias investigações coletadas, foi realizado um compilado de informações acerca das Políticas Educacionais durante a Pandemia e Pós-pandemia atrelada às legislações realizadas em seus respectivos períodos e ao final realizo uma reflexão sobre o enfrentamento e os impactos causados na área da educação no Estado do Tocantins na cidade de Palmas.

**Palavras-chave:** Políticas Educacionais. Pandemia. Pós-pandemia. Tocantins. Palmas.

## ABSTRACT

The present work seeks to bring the Educational Legal Orders created in the Pandemic and Post-Pandemic period to serve basic education students in the state of Tocantins, specifically in the city of Palmas. The research consists of reflecting on the actions and programs elaborated through legislation, ordinances and decrees, the measures that were created to guarantee access to education for children in basic education. The general objective of the research is to investigate the educational Legal Orders created during the Pandemic and Post-pandemic period, to present each one of them and to analyze the actions carried out by the education secretariats of the state of Tocantins and in the city of Palmas. The methodology used was a qualitative bibliographic and documentary research, investigations were carried out on the subject, through official websites that make the legislation available, such as the Planalto website and the Ministry of Education website, as well as several articles and books by authors such as: Dias and Matos (2012); Bucci (2001); Bucci (2006); Souza, Gonçalves and Jorge (2021); Carmo e Rocha (2014) and Tenório, Ferreira e Souza (2021). Through several investigations collected, a compilation of information was carried out about Educational Policies during the Pandemic and Post-pandemic linked to the legislation carried out in their respective periods and at the end I carry out a reflection on the confrontation and the impacts caused in the area of education in the State of Tocantins in the city of Palmas.

**Keywords:** Educational Policies. Pandemic. Post-pandemic. Tocantins. Clap.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CEE	Conselho Estadual de Educação
CF	Constituição Federal
CGU	Controladoria geral da União
CNE	Conselho Nacional de Educação
COE	Comitê Operativo geral da União
COVID-19	Coronavírus
EAD	Educação a distância
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ESPIN	Emergência em Saúde Pública de importância Nacional
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Inep	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas educacionais
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira
MS	Ministério da Saúde
MP	Medida Provisória
OMS	Organização Mundial da Saúde
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNEDA	Plano Nacional da Educação em Direitos Humanos
STF	Supremo Tribunal Federal
TCU	Tribunal de Contas da União
TDI	Tecnologias digitais da Informação
UNITINS	Universidade Estadual do Tocantins

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>2</b>	<b>POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL .....</b>	<b>13</b>
<b>2.1</b>	<b>Trajetória Histórica das Políticas Educacionais .....</b>	<b>16</b>
<b>2.2</b>	<b>Breve contexto sobre Políticas Educacionais e Direito à Educação: Diálogos e Concepções .....</b>	<b>19</b>
<b>3</b>	<b>A PANDEMIA E SEUS IMPACTOS NAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DIREITO À EDUCAÇÃO .....</b>	<b>21</b>
<b>3.1</b>	<b>Ordenamentos Jurídicos criados no período de Pandemia .....</b>	<b>25</b>
<b>3.2</b>	<b>Os Desafios enfrentados nas escolas, professores e familiares, durante a pandemia .....</b>	<b>29</b>
<b>4</b>	<b>BREVE CONTEXTO TEÓRICO DO ENSINO REMOTO AO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS.....</b>	<b>34</b>
<b>4.1</b>	<b>Breve contexto sobre o período da Pandemia e as ações realizadas na rede de ensino Estadual no Tocantins. ....</b>	<b>34</b>
<b>4.1.1</b>	<b>Ordenamentos Jurídicos realizados na Cidade de Palmas durante a Pandemia .....</b>	<b>36</b>
<b>4.2</b>	<b>Período de Pós-pandemia e ações da rede de ensino estadual no Tocantins.....</b>	<b>38</b>
<b>4.2.1</b>	<b>Ordenamentos Jurídicos realizados na Cidade de Palmas durante o Pós- Pandemia.....</b>	<b>40</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>44</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>46</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A pesquisa busca trazer uma reflexão acerca dos Ordenamentos Jurídicos Educacionais, criados no período de pandemia e pós-pandemia que serviram para atender os alunos na rede educacional do fundamental, no Estado do Tocantins.

O interesse pela pesquisa surgiu em meio à pandemia, a partir do momento em que vivenciei as mudanças das minhas aulas presenciais para o ensino remoto no curso superior de Pedagogia na Universidade Federal do Tocantins, Campus de Miracema. Situação que ocorreu não apenas nas universidades públicas e privadas, mas em toda a educação básica brasileira. Nesse período, surgiram inquietações e questionamentos sobre as ações elaboradas pelo Estado do Tocantins, para garantir acesso à educação de qualidade a todos os municípios.

Durante o período de transição do ensino presencial para o remoto gerou algumas inquietações no início da pandemia, através de algumas leituras que ainda eram escassas, consegui chegar a seguinte questão: Quais foram os Ordenamentos Jurídicos criados no período de pandemia e pós-pandemia realizados no estado do Tocantins na cidade de Palmas?

Essa pesquisa busca trazer algumas reflexões, como a necessidade de identificar as mudanças sofridas no cenário da educação, em um contexto que assolou o Brasil, e as ações governamentais para garantir uma educação de qualidade a todos. Por esse motivo, o trabalho busca trazer contribuições acadêmicas fundamentais na constituição de conhecimento para futuras pesquisas, informar e registrar legislações e programas que foram sancionados durante esse período.

A escolha deste tema justifica-se pelo contexto vivenciado durante a pandemia Coronavírus (COVID-19), visto que a pandemia não acabou, a mudança da dinâmica social e as consequências, mas especificamente da educação básica, que devido às medidas preventivas em que ocorreu a suspensão das aulas, por meio da portaria nº 343 do Ministério da Educação em 17 de Março de 2020 determinou a substituição das aulas presenciais por aulas remotas, enquanto durar a pandemia do Coronavírus COVID-19 (BRASIL, 2020).

A pesquisa tem como objetivo geral, investigar os Ordenamentos Jurídicos Educacionais criados para auxiliar no ensino remoto ao pós-pandemia.

Os objetivos específicos são:

- Apresentar os Ordenamentos Jurídicos Educacionais realizados no período de pandemia;
- Identificar os Ordenamentos Jurídicos Educacionais criados no período de Pandemia e pós- pandemia no Estado do Tocantins;
- Analisar as ações realizadas pela secretaria da educação no estado do Tocantins.

Para uma breve compreensão, o presente trabalho é de cunho qualitativo e foi elaborado através de uma pesquisa bibliográfica e exploratória e tem como objetivo refletir sobre os Ordenamentos Jurídicos Educacionais acerca da atuação do Estado, na cidade de Palmas, durante e pós-pandemia do Coronavírus (Covid-19). O fundamento desta pesquisa, tem como bases teóricas alguns autores como: Dias e Matos (2012); Bucci (2001); Bucci (2006); Souza, Gonçalves e Jorge (2021); Carmo e Rocha (2014); e Tenório, Ferreira e Souza (2021).

Os procedimentos metodológicos utilizados ocorreram através de uma revisão bibliográfica, de diversos artigos, livros e teses, para melhor entendimento e desenvolvimento do presente assunto, pesquisas através de sites oficiais que disponibilizam a legislação, como o site do Planalto e o site do Ministério da Educação. Pois, conforme descreve Boccato (2006), a pesquisa bibliográfica busca o levantamento e a análise crítica dos documentos publicados sobre o tema a ser pesquisado com intuito de atualizar, desenvolver o conhecimento e contribuir com a realização da pesquisa.

Conforme apontam Lakatos e Marconi (2003, p. 183): “[...] a pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras”.

Da mesma forma, Macedo (1994, p. 13), aponta que “a pesquisa bibliográfica se trata do primeiro passo em qualquer tipo de pesquisa científica, com o fim de revisar a literatura existente e não redundar no tema de estudo ou experimentação.” Ainda sobre a pesquisa bibliográfica, o autor Amaral (2007, p.1) afirma que: “[...] é uma etapa fundamental em todo trabalho científico que influenciará em todas as etapas de uma pesquisa, na medida em que der o embasamento teórico em que se baseará o trabalho[...]”.

Assim, a monografia se encontra organizada das seguintes formas, no capítulo 2 (dois), descrevo sobre as políticas educacionais no Brasil, decretos, leis voltadas

para à educação, e uma breve trajetória histórica das políticas públicas, no capítulo 3 (três) apresento de forma sucinta o contexto da pandemia e seus impactos nas políticas educacionais, no capítulo 4 (quatro) exponho um breve cenário teórico das políticas educacionais durante a pandemia desde o ensino remoto até o retorno das aulas presenciais, no estado do Tocantins e na cidade de Palmas. Por fim, as considerações finais onde retrato as minhas conclusões.

## 2 POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL

De acordo com Dias e Matos (2012), às Políticas Educacionais são definidas como um conjunto de princípios e ações que garantem e permitem a gestão do Estado para enfrentar e solucionar problemas relacionados à educação. Conforme a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional as duas abordam que a educação deve ser garantida com qualidade para o progresso da cidadania e do indivíduo.

Conforme Tenório, Ferreira e Souza (2021), as políticas educacionais provêm de ações governamentais que tem como finalidade solucionar os problemas e promover o desenvolvimento dos indivíduos, por meio da educação de qualidade, além disso tem como objetivo avaliar e ajudar na qualidade de ensino no Brasil.

Isso ilustra porque a política pública é definida como um programa ou quadro de Ação Governamental, porque consiste num conjunto de medidas articuladas (coordenadas), cujo escopo é dar impulso, isto é, movimentar a máquina do governo, no sentido de realizar algum objetivo de ordem pública ou, na ótica dos juristas, concretizar um direito (BUCCI, 2006, p. 14).

Dias e Matos (2012, p.12), indicam como definição de política pública “[...] o conjunto de princípios, critérios e linhas de ações que garantem e permitem a gestão do Estado na solução dos problemas nacionais”. O autor complementa que as ações empreendidas ou não pelos governos devem ter como objetivo, dar condições para que todos possam atingir uma melhoria da qualidade de vida de acordo com a dignidade humana.

A Constituição Federal de 1988, no Capítulo III, Seção I – Da Educação – dispõe que:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Destaca a importância da educação como direito fundamental é dever do Estado e da família, destaca também a necessidade de colaboração da sociedade para promover e incentivar a educação. Acrescenta-se, por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996), que:

Art. 2º - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996, p. 8).

A educação é um direito universal e faz parte dos direitos básicos, portanto, assim como os direitos fundamentais, a educação deve ser garantida a todos os cidadãos. A educação é a base para o alcance de outros direitos como descreve Carmo e Rocha (2014, p. 897), quando afirmam que “através do acesso à educação se dá o processo de aperfeiçoamento [...] na medida em que os indivíduos se tornam mais capacitados a reconhecer e exigir as garantias do Estado na proteção dos seus direitos e na crítica às violações dessas garantias fundamentais”.

As políticas públicas são direcionadas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as duas abordam que a educação deve ser garantida com qualidade para progresso da cidadania para dignidade humana e enfrentamento à desigualdade social. Estabelece a garantia de um ensino de qualidade como um objetivo fundamental da educação brasileira, o que reforça a necessidade de buscar a melhoria constante da qualidade do ensino em todas as etapas da educação.

De acordo com a Constituição federal de 1988, no artigo 227, declara que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

A Constituição acima assegura o direito das crianças e adolescentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar, além de estabelecer proteção integral garantindo que suas necessidades básicas sejam atendidas e protegidas de qualquer tipo de violência ou abuso, ainda destaca a importância da convivência familiar ressaltando que é responsabilidade de todos garantir um ambiente seguro e acolhedor.

A Constituição Federal 1988 no art. 206, especifica alguns princípios que são bases para o ensino, dentre eles, destaca-se:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

- II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- [...]
- VII - garantia de padrão de qualidade.
- [...]
- IX - Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (BRASIL, 1988).

Através da Lei, evidenciam-se os princípios básicos que garante a criança um ensino de qualidade e igualitário, contemplam diversas situações e demandas no contexto escolar. Bucci (2001) destaca que as políticas públicas e os direitos humanos estão intimamente relacionados, e devem ser pensadas com o objetivo de garantir o pleno exercício dos direitos humanos por parte da população, quando bem formuladas e implementadas podem fornecer o acesso aos serviços públicos essenciais como educação, saúde, moradia segurança entre outros, porém a falta de políticas públicas pode levar a situações de exclusão e desigualdade.

Bucci (2006, p.37), afirma que a realização das políticas públicas deve ocorrer dentro dos parâmetros da legalidade e da constitucionalidade, isso significa que as políticas públicas devem ser pautadas pelas leis e pela Constituição, respeitando os princípios e diretrizes, seguir os parâmetros é fundamental para garantir que as políticas sejam efetivas e eficazes e que não haja violação de direitos e garantias constitucionais.

A Política Educacional tem como foco a política e o planejamento que a sociedade estabelece como um projeto educativo e coloca em prática as demandas estabelecidas; garantir educação é um dos métodos para o desenvolvimento de um país. Como descreve o artigo 6º: “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988, s.p.).

O artigo acima reconhece que além dos direitos individuais, existem também os direitos sociais que visam assegurar as condições necessárias para que as pessoas possam ter uma vida digna, o Estado tem a responsabilidade de garantir esses direitos a todos os cidadãos de forma igualitária.

Assim como a Constituição Federal, existem outros dois instrumentos legais que tratam sobre o direito à educação: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n. 8.069/1990 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei n. 9.394/1996.

Segundo o artigo 4º do ECA prevê que “ É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer [...]” ( BRASIL, 1990, p. 2). Sendo assim, reforça a importância da proteção integral de crianças e adolescentes, e estabelece que a responsabilidade pela garantia desses direitos é compartilhada entre a família, a comunidade, a sociedade em geral e o poder público, dessa forma essa lei é fundamental para a promoção da proteção integral e do desenvolvimento saudável da criança e adolescentes.

No artigo 53, o Estatuto dispõe que a educação é direito de toda criança, e adolescente.

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - Direito de ser respeitado por seus educadores;
- III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV - Direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V - Acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (BRASIL,1990).

Conforme o artigo 53, é dever do estado garantir educação de qualidade para crianças e adolescentes, proporcionando condições para que seja respeitada em sua particularidade, no qual tem a competência de transformar toda uma sociedade, um direito fundamental para o desenvolvimento integral de qualquer pessoa.

Carmo e Rocha (2014), afirma que através do acesso à educação se dá o processo de aperfeiçoamento, na medida que os indivíduos se tornam mais capacitados a reconhecer e exigir as garantias do Estado na proteção dos seus direitos e na crítica às violações dessas garantias fundamentais.

## **2.1 Trajetória Histórica das Políticas Educacionais**

Ao longo da trajetória histórica das políticas educacionais, ocorreram diversas reformas desde a primeira constituição do país de 1824, durante o Império, foi proferido à oferta gratuita a educação, embora fosse limitada a determinadas camadas sociais como a elite. Na Constituição Republicana de 1891, foi determinado o dever

do Congresso em desenvolver as letras, artes, ciências, e a criação de uma escola de ensino secundário e superior (CARMO; ROCHA, 2014).

Durante o governo de Getúlio Vargas, em 1930, ocorreu a expansão do sistema escolar além do crescente aumento da industrialização, foram introduzidas reformas educacionais que buscavam modernizar o sistema de ensino no Brasil. Essas ações tiveram um impacto significativo no desenvolvimento da educação no país. O presidente criou o Ministério da Educação e Saúde Pública no objetivo de propor leis e a reforma no ensino, além da criação das primeiras universidades brasileiras (ARAÚJO; AGUIAR, 2010).

O educador Anísio Teixeira (1976, p.26), destaca uma análise sobre este momento histórico em que começa a surgir diversas inquietações:

Nos fins da década de 20 e 30, parecia, assim, que estávamos preparados para a reconstrução de nossas escolas. A consciência dos erros se fazia cada vez mais palpitante e o ambiente de preparação revolucionária era propício à reorganização. O país iniciou a jornada de 30 com um verdadeiro programa de reforma educacional. Nas revoluções, como nas guerras, sabe-se, porém, como elas começam, mas não se sabe como acabam (TEIXEIRA, 1976, p. 26).

Neste período ocorreram reformas na educação que durante esses movimentos evidenciou grandes vozes como Anísio Teixeira, Lourenço Filho, Fernando de Azevedo e outros instituíram o Manifesto dos Pioneiros da Educação da Escola Nova (1932), com o objetivo de uma escola pública gratuita, laica, obrigatória e que garantisse uma educação igualitária para todos (Marinho, s.d.). Essa “renovação educacional no início da Segunda República estava alicerçada nas teorias psicológicas de Lourenço Filho, na contribuição sociológica de Fernando de Azevedo e no pensamento filosófico e político de Anísio Teixeira” (SANDER, 2007, p.28).

A proposta do Manifesto dos Pioneiros da Educação foi contemplada na maior parte na Constituição de 1934, que aponta a criação do Plano Nacional de Educação, com objetivo coordenar e supervisionar as atividades de ensino em todos os níveis (ARAÚJO; AGUIAR, 2010).

Em 1937, conhecido como Estado Novo, período em que Getúlio Vargas governou o Brasil após um golpe de Estado, com isso a Constituição de 1934 que durou apenas 3 anos, foi anulada e substituída por outra Constituição conhecida como “Polaca” por ter sido inspirada no modelo semifascista da Polônia (RUIZ; RESENDE,

2015). Conforme Carmo e Rocha (2014) alguns princípios da Carta Magna anterior foram preservados, permanecendo a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário.

No final de 1940, começa um debate voltado para a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, o ministro Clemente Mariano nomeou especialistas que após analisarem encaminharam para o Congresso Nacional, o debate ocorreu por cerca de 13 anos por uma guerra ideológica, de um lado pressões conservadoras e privatistas, do outro, o Movimento em Defesa da Escola Pública, Educação de Base, o Novo Manifesto (SANTOS, s.d.).

Por volta de 1942 a 1946, o Ministro da Educação Gustavo Capanema implementou diversas reformas que receberam o nome de Leis Orgânicas do Ensino que ampliaram e flexibilizaram a reforma educacional (JUNIOR, 2010). A Constituição de 1946, ao tentar atender às pressões populares do direito à educação, determinou mudanças na escola, dando origem a criação de uma Lei de Diretrizes e Bases que se consolidou em 1961 (ARAÚJO; AGUIAR, 2010).

A Lei n. 4.024/61, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, elaborou em 1962, pelo Conselho Nacional de Educação, com o objetivo de estabelecer as diretrizes e bases para a educação brasileira buscando promover a universalização do acesso à educação e a melhoria da qualidade de ensino (CURY, 2006).

A Lei nº 5.692 de 11 de agosto de 1971, instaurou mudanças na estrutura do ensino como: obrigatoriedade escolar para oito anos; profissionalização no segundo grau; anulação do exame de admissão no ginásio; escolarização dos 7 aos 14 anos, entre outras. O Regime Militar deixou resíduos não pertinentes, naquela época os recursos para a educação foram reduzidos.

Na década de 1980 os indícios chegaram a, 50% das crianças repetiam ou eram excluídas ao longo da 1ª série; 30% da população eram constituídos de analfabetos; 23% dos professores leigos; e 30% das crianças estavam fora da escola (SHIROMA; MORAES; EVANGELISTA, 2002).

Os primeiros anos do século XXI, nos anos de 1990, traz um cenário em que a política pública educacional se tornou cada vez mais dependente da economia.

O desmantelamento do Estado, como ente que deve regular as relações entre o mercado e a sociedade, se reflete num sistema educacional que, apesar de ter como meta aparente a universalização do ensino, confirma as desigualdades que dividem a escola: uma para os ricos, outra para os pobres (ARAÚJO e AGUIAR, 2010, p. 13).

Em 1987, iniciou uma discussão para elaboração da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), porém o projeto só foi aprovado em 1996, trata-se de uma lei abrangente do qual menciona o acesso à educação.

A educação reflete a um cenário de classes que reivindica os direitos dos grupos que desejam participação no cenário social em busca de melhorias (ARAÚJO; AGUIAR, 2010).

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social (BRASIL, 1996).

Observa-se no artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que a educação não é responsabilidade somente das instituições de ensino, mas também da família, e da convivência humana no qual o aluno está inserido, sem essa conexão faz com que falte uma estrutura adequada para um bom resultado educacional.

## **2.2 Breve contexto sobre Políticas Educacionais e Direito à Educação: Diálogos e Concepções**

A educação está focada cada vez mais nos seres humanos, para suas necessidades e características, onde a escola é um espaço amplo, que se encontram as diferenças, valores, experiências, culturas, crenças que se misturam e fazem da escola um estimulante de aquisição do conhecimento (NASCIMENTO, 2011). Ratifico que, de acordo com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), descreve que “a educação é o caminho para que todos conheçam seus direitos e deveres como aponta o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos” (BRASIL, 2007, p.25).

Devido a necessidade de construir uma sociedade mais justa, digna e cidadã, inúmeras discussões foram acarretadas sobre a qualidade da educação (Azevedo, 2007, p.134).

A qualidade do ensino tem sido foco de discussão intensa, especialmente na educação pública. Educadores, dirigentes políticos, mídia e, nos últimos tempos, economistas, empresários, consultores empresariais e técnicos em planejamento têm ocupado boa parte do espaço dos educadores, emitindo receitas, soluções técnicas e, não raro, sugerindo a incompetência dos

educadores para produzir soluções que empolguem a qualificação do ensino. Essa invasão de profissionais não identificados ou não envolvidos com as atividades do campo educacional merece uma reflexão. Não se trata aqui de preconizar o monopólio da discussão da educação aos educadores, mas de registrar a intensa penetração ideológica das análises, dos procedimentos e das receitas tecnocráticas à educação (AZEVEDO,2007, p.134).

A educação é um direito essencial para o desenvolvimento de uma sociedade e a base da estrutura de todos os direitos. O autor Delevatti (2006) retrata que a educação é o patrimônio de um país, fundamental para a inclusão social da população.

A educação não é apenas um direito, é a riqueza de um país, uma ferramenta indispensável à inclusão social e ao desenvolvimento da nação. Sendo assim, a educação precisa ser moldada de forma a atingir sua configuração ideal para que sirva sua função e realize seu valor. Caso contrário pode ser inútil ou até pernicioso ao Estado (DELEVATTI, 2006, p. 10).

A educação é um direito essencial para o desenvolvimento de uma sociedade, e a base da estrutura de todos os direitos. O Estado representa o governo que mantém a ordem; o mercado os meios de produção; o espaço público, espaço de debate, manifestação e encontros e desencontros das pessoas, os três agem no campo da educação moldando-as na intenção que os indivíduos se adequem as diversas situações no mundo social (ARAÚJO; AGUIAR, 2010).

Em específico no artigo sexto da Constituição Federal de 1988, afirma os direitos sociais garantidos de todos os cidadãos, “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. (BRASIL, 1988, s.p.).

Nessa perspectiva, O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) no artigo 54º, prevê que é dever do Estado assegurar o ensino fundamental gratuito e obrigatório, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade adequada, como o atendimento em creche e pré-escola para crianças de 0 a 5 anos, o acesso à educação é direito público subjetivo.

### 3 A PANDEMIA E SEUS IMPACTOS NAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DIREITO À EDUCAÇÃO

A origem exata do vírus ainda está sendo estudada, no entanto em algumas pesquisas acredita-se que tenha se originado em animais, especificamente nos morcegos e foi sugerido que possa ter sido transmitido aos humanos por meio de um animal intermediário, mas ainda não se sabe com certeza qual foi o animal hospedeiro. Embora não haja dados que comprovem essa hipótese, os resultados baseiam-se em análises filogenéticas e sequenciamento de proteínas virais que demonstram semelhanças do SARV-CoV-2 (BRITO, et. al. 2020).

Para resguardar a vida da população, a Organização Mundial de Saúde (OMS) optou por algumas medidas preventivas como o distanciamento social.

A primeira medida adotada é o distanciamento social, evitando aglomerações a fim de manter no mínimo um metro e meio de distância entre as pessoas, como também a proibição de eventos que ocasionem um grande número de indivíduos reunidos (e. g., escolas, universidades, shows, shoppings, academias esportivas, eventos esportivos, entre outros). (REIS-FILHO; COUTO, 2020 *apud* PEREIRA, 2020, p. 4).

O distanciamento social foi aderido conforme a OMS, que no primeiro momento foi a forma eficaz e importante para reduzir a contaminação do vírus, e não é apenas uma forma de se proteger, mas também de proteger o outro, e conseqüentemente evitar o colapso no Sistema Único de Saúde (SUS).

O ano de 2020 será recordado mundialmente em decorrência da pandemia da COVID-19 causada pelo coronavírus SARS CoV-2, ocorrido em Wuhan na China que mudou drasticamente a vida da população a nível mundial, se tornando uma das maiores pandemia da história atingindo todos os países, e para conter o avanço da disseminação da doença a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendou o isolamento social a fim de evitar aglomerações e propagação do vírus (BRASIL, 2020).

No dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou situação de Emergência de Saúde Pública de importância Internacional em função do surto da doença provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19). No Brasil foi publicada a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, a proteção da coletividade (BRASIL, 2020).

Como estratégia para conter a doença ocorreu a implementação das medidas entraram em vigor a partir do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 (BRASIL, 2020). Nessa Lei, o artigo 3º, descreve sobre o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, atividades essas que são indispensáveis à comunidade.

O Ministério da Educação, no dia 17 de março de 2020, publicou a portaria nº 343, que dispõe a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus COVID-19, as instituições educacionais tiveram que reorganizar as aulas e cada escola era responsável em realizar definição das disciplinas, conforme informa o Ministério da Educação (BRASIL, 2020).

Apesar da educação ser um serviço essencial, medidas tiveram que ser realizadas para evitar a propagação da doença. Pois, conforme anunciado pelo jornal O Globo (2018), o vírus pode se propagar de pessoa para pessoa por meio de gotículas de saliva ou respiratórias que podem ficar no ar ao respirar ou tossir, e seu período de incubação pode ser de 2 a 14 dias. Para se prevenir, algumas medidas foram adotadas, como: isolamento social, uso de máscaras, lavar as mãos, higienizá-las com álcool, e cobrir a boca ao tossir ou espirrar.

De acordo com esclarecimentos do Ministério da Educação (MEC) no ano de 2020, as atividades escolares foram interrompidas devido à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). Essa situação exigiu a implementação de várias medidas para realocação de recursos orçamentários, a fim de atender às demandas do sistema educacional.

Durante a interrupção das aulas presenciais no Brasil, os professores recorreram às reuniões virtuais como estratégia para planejar, coordenar e monitorar as atividades em andamento. Essa abordagem foi amplamente adotada como forma de dar continuidade ao trabalho educacional.

Segundo o Jornal Folha de São Paulo (2020) desde o início da disseminação do novo coronavírus, o presidente Jair Bolsonaro (PL) agiu em confronto com as medidas de proteção, em especial a política de isolamento da população, além dos discursos o presidente assinou decretos para driblar decisões estaduais e municipais e continuou mantendo contato com pessoas na rua, além de vetar o uso obrigatório de máscaras em escolas, igrejas e presídio medida que acabou sendo derrubada pelo Congresso.

Com a enorme evolução da pandemia COVID-19, nos primeiros meses se iniciou uma corrida científica para desenvolvimento das vacinas contra o novo Coronavírus. No Brasil no primeiro semestre de 2020, quatro candidatos à vacina começaram a ser testados, situação que destacou o país na mídia internacional como um “laboratório de vacinas” que poderiam atestar a eficácia das vacinas com o intuito de dar fim à pandemia (ANDREONI; LONDOÑO, 2020).

A aprovação do primeiro ensaio clínico internacional no Brasil em junho de 2020, tendo como teste a vacina desenvolvida pela Universidade de Oxford, no Reino Unido e a farmacêutica AstraZeneca com a aprovação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) para ser introduzida em milhares de brasileiros, de modo a verificar sua eficácia imunológica (ANVISA, 2020; BRASIL, 2020).

O Conselho Nacional de Saúde (2020) aprovou a realização da terceira fase dos testes da vacina contra o novo Coronavírus. Aproximadamente 9 mil pessoas participaram do teste. A vacina será aplicada em voluntários profissionais de saúde, especialmente nos que atuam com maior risco e exposição à Covid-19.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou em janeiro de 2021, autorização temporária o uso emergencial da vacina CoronaVac, desenvolvida pela farmacêutica Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, vacina Covishield, produzida pela farmacêutica Serum Institute of India, em parceria com a AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) (ANVISA, 2020; BRASIL, 2020).

Segundo BEHAR (2020) a pandemia causou diversos efeitos, uma das principais consequências foi o impacto na organização familiar. Muitos relataram as dificuldades de conciliar suas obrigações profissionais com as atividades escolares online de seus filhos, os familiares enfrentaram uma sensação de sobrecarregamento.

É evidente que os pais sentiram que a responsabilidade pelo ensino de seus filhos, devido a transferência de responsabilidade dobrada para ele, a escola ficou responsável em supervisionar as tarefas. No entanto, em muitas situações, os pais não estavam em condições de instruir seus filhos, seja devido à falta de tempo ou à falta de conhecimento adequado.

Além dos danos na educação convencional, foram observados efeitos negativos nas questões emocionais e sociais das crianças. O contato com seus pares desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e amadurecimento dos

jovens. Como resultado, ao serem privados dessa interação, o processo de aprendizagem dos educandos foi severamente prejudicado.

Ao longo da pandemia, tornou-se evidente que a maioria das escolas no Brasil, especialmente as públicas, enfrentaram desafios significativos no ensino remoto. A combinação da falta de infraestrutura tecnológica com a falta de conhecimento sobre como ministrar aulas virtuais resultou em dificuldades substanciais.

Mello (2000) descreve que o sistema brasileiro de formação de professores teve que colocar em prática o paradigma curricular requerido pela sociedade da informação e prescrito pela LDB; sugerindo caminhos e estratégias para a construção de modelos de formação; indicando condições mínimas para que os cursos de formação inicial de professores cumpram sua finalidade.

O Comitê discutiu e o MEC implementou principalmente sobre a falta de planejamento para o ensino a distância e a desigualdade de acesso à educação que permeou o período, medidas para minimizar os impactos da pandemia. Entre as ações adotadas, destacam-se: a flexibilização do sistema educacional viabilizada com a antecipação da graduação em cursos superiores na área da saúde, com o intuito de fortalecer as iniciativas de combate à pandemia.

Ocorreu a flexibilização que viabiliza a distribuição de kits de alimentação escolar, garantindo a continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); foram desenvolvidos dois protocolos de biossegurança com o objetivo de garantir um retorno seguro às aulas presenciais, tanto no ensino superior quanto na educação básica.

Foram destinados mais de R\$672 milhões ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), visando a provisão de recursos financeiros para a adaptação das estruturas físicas e a aquisição de materiais necessários para a implementação dos protocolos de biossegurança. Essa iniciativa teve como objetivo reorganizar o calendário escolar e facilitar o retorno seguro das atividades presenciais.

Foram disponibilizadas cotas extras do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em dezembro de 2020 e janeiro de 2021. Essa medida visou garantir a continuidade do fornecimento de alimentos às escolas durante esse período específico. Ocorreu a prioridade na vacinação para os profissionais de educação, entre outras iniciativas, essa medida buscou resguardar a saúde e segurança desses profissionais, reconhecendo a importância de sua atuação no sistema educacional. (MEC, 2021).

No âmbito legislativo, o Ministério da Educação (MEC) desempenhou um papel ativo e de apoio durante as discussões e regulamentação pelo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). O MEC participou de todas as audiências públicas no Congresso e apresentou contribuições ao texto da lei, a maioria das quais foram incorporadas. Além disso, o MEC buscou a opinião e orientação de órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU), para garantir maior transparência e controle social dos recursos do novo Fundeb (MEC, 2021).

### **3.1 Ordenamentos Jurídicos criados no período de Pandemia**

No Brasil, o governo Federal por meio do Ministério da Saúde divulgou no Diário Oficial da União emitiu a Portaria MS/GM nº188 no dia 3 de fevereiro de 2020, em que declara emergência a saúde pública de importância nacional, declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), devido a essa situação estados e municípios passaram a ter um olhar mais atento ao desconhecido vírus que chegaria ao Brasil (BRASIL, 2020).

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas de saúde pública de importância internacional, em decorrência do coronavírus. A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 18 de 22 de março de 2020 ficaram suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades de rede pública estadual de ensino bem como as atividades de educação superior, enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia (BRASIL, 2020).

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 por meio do Ministério da Saúde, declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19), e a necessidade de aumentar os esforços em reduzir a transmissibilidade.

E em todo o país ocorreu a suspensão das atividades escolares, consequência da pandemia Covid-19, situações que abalou a educação brasileira. Em caráter de urgência, a saída para diminuir o prejuízo do ensino na educação básica foi o ensino remoto, conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe de medidas

que foram adotadas para enfrentar enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional que objetivam a proteção coletiva (BRASIL, 2020).

Conforme a Portaria nº 343/2020, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de março de 2020, a substituição das aulas presenciais foram substituídas por aulas em plataformas virtuais enquanto durasse a situação de pandemia Coronavírus-Covid-19. Ocorreu que as instituições tinham um prazo de 15 dias para comunicar o Ministério da Educação sobre a nova forma de trabalho dos professores em atender os alunos (BRASIL, 2020).

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Será de responsabilidade das instituições a definição das disciplinas que poderão ser substituídas, a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput (BRASIL, 2020).

O governo federal com a Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, retrata que as escolas da educação básica e instituições de ensino superior poderão dividir a carga horária em intervalos diferentes aos 200 dias letivos previstos, podendo reorganizar o calendário escolar flexibilizando o cumprimento dos dias letivos desde que seja preservada a carga horária mínima anual do efetivo trabalho escolar (BRASIL, 2020).

O Art. 1º da MP nº 934 (2020) destaca:

O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, [...], desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino (BRASIL. 2020).

Durante esse período, as escolas tiveram que se reorganizar, e o Ministério da Educação, por meio do Conselho Nacional de Educação (CNE), aprovou em 28 de abril de 2020, as diretrizes para orientar as escolas da educação básica e ensino superior durante o período da pandemia, com o objetivo de conduzir estados, municípios e escolas, sobre as ações que deveriam ser adotadas, a reorganização dos calendários é responsabilidade do sistema de ensino (BRASIL, 2020).

O CNE listou diversas atividades não presenciais para serem utilizadas pelas escolas durante a pandemia, como vídeo aulas, plataformas digitais, redes sociais, programas de televisão ou rádio, material didático impresso, para contar como atividades não presenciais para cumprimento da carga horária de acordo com a decisão de cada sistema de ensino.

Para evitar o aumento da desigualdade, evasão e repetência, o Conselho sugeriu que as atividades fossem aplicadas desde a educação infantil, para que as crianças tenham contato com a escola e não tenham atraso no desenvolvimento (BRASIL, 2020). Souza et al. (2021) ressalta que a pandemia evidenciou e aumentou a desigualdade social e educacional, essas desigualdades se manifestam não apenas na distribuição de renda, mas também nas condições estruturais das escolas e no acesso a recursos educacionais adequados.

De acordo Rodrigues (2020) são diversos os desafios enfrentados no contexto educacional, especialmente durante o período de ensino remoto, alguns desses desafios incluem o fornecimento de suporte tecnológico adequado aos alunos, a importância da formação contínua dos professores para se adaptarem ao novo formato de ensino. Segundo Santos e Saboroski (2020) enfrentar uma pandemia representa um desafio constante, essa nova realidade requer ajustes e demanda esforços para se adequarem a essa forma de aprendizagem:

Enfrentar uma pandemia é um desafio constante: isolamento social, medo e ameaça da doença, convívio com a ideia de morte. Não é uma situação fácil para ninguém, porém, os estudantes e professores precisam, ainda, adaptar-se a uma nova dinâmica de ensino em suas próprias residências, com pessoas do outro lado da tela e com os amigos e colegas distantes (SANTOS; SABOROSKI, 2020, p. 45).

Conforme Santos Junior e Monteiro (2020, p.4), “a sociedade passa por um amplo processo de transformação, sobretudo na evolução digital.” Diversos autores afirmam uma mudança não apenas nas responsabilidades do professor, mas na maneira como enfrenta seu papel de ensinar, dar para ensinar e aprender em diferentes espaços, sem tirar a importância do professor de acordo com os autores a seguir:

A aprendizagem se dá em múltiplos espaços. A sala de aula é um deles. Mas, nesse tempo [de quarentena], é bom a gente pensar estratégias para quebrar com a ideia de que só aprende dentro da sala de aula. Dá para ensinar e aprender em outros espaços, sem tirar o papel do professor nesse processo (SANTOS; SABOROSKI, 2020, p. 53 *apud* OLIVEIRA, 2020).

Conforme a citação acima, a aprendizagem se dá em múltiplos espaços, durante esse período foi necessário quebrar a ideia que só se aprende na sala de aula. O professor deve aplicar à teoria na prática e compartilhar com os alunos, fundamental que conheça o assunto a ser discutido para orientar devidamente no processo da aprendizagem como descreve o autor, “é necessário que o professor esteja seguro em relação ao conteúdo a ser tratado, isto é, que conheça o assunto de modo a conduzir discussões produtivas e orientar processos de descoberta por parte dos alunos” (CHIOVATTO, 2004, p.2).

A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n°.18 de 22 de março de 2020, decretou estado de calamidade pública em decorrência da pandemia, ficaram suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades de rede pública estadual de ensino bem como as atividades de educação superior (BRASIL, 2020).

No Brasil, a Portaria n° 454, de 20 de março de 2020, seguindo as ordens da OMS, declarava, em território nacional brasileiro, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus, com isso a necessidade urgente de utilizar todos os esforços para reduzir a transmissão com as medidas de contenção pessoal como o isolamento domiciliar de pessoas sintomáticas e de pessoas residentes no mesmo endereço (BRASIL, 2020).

Frente a uma nova realidade de ensinar, a adaptação do ensino a distância foi uma medida para diminuir a propagação do vírus, situação essa que não foi planejada devido a inesperada disseminação da doença. O ensino remoto acarretou impactos as famílias, de acordo com Arruda (2020, p. 259):

Mais do que um problema educacional, o bloqueio do acesso à escola reconfigurou a sociedade, na medida em que tempos e movimentos foram desconstruídos, famílias passaram a coadunarem as responsabilidades do trabalho e da vida dos estudantes em tempos ampliados e em contexto ora da necessidade da manutenção do emprego e da renda, ora no contexto de confinamento em espaços razoavelmente reduzidos, de maneira ao isolamento ser cotidianamente comparado a situações de Guerra.

Conforme o Falcão e Vivas (2020), o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que além do governo federal, os governos estaduais, municipais, têm o poder para determinar regras de isolamento, quarentena e restrições de transporte e trânsito em rodovias em razão da pandemia.

No parecer CNE/CP N° 11, de 07 de julho de 2020, disponibiliza orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia, que permitem flexibilizar o afastamento social (BRASIL, 2020).

### **3.2 Os Desafios enfrentados nas escolas, professores e familiares, durante a pandemia**

Após a suspensão das atividades presenciais decorrente da Covid-19, alunos e professores precisaram mudar para o ensino remoto, através da Portaria MEC n° 343 de 17 de março de 2020, a suspensão das aulas presenciais por aulas em meios digitais (BRASIL, 2020).

Para melhor contextualizar, o termo “remoto” significa distante no espaço e refere-se a um distanciamento geográfico e foi admitida provisoriamente por redes educacionais para as atividades escolares não serem suspensas. De acordo com Saviani e Galvão (2021) há diferenças entre o ensino remoto e o ensino à distância.

A expressão “ensino remoto” passou a ser usada como alternativa à educação a distância (EAD). Isso, porque a EAD já tem existência estabelecida, coexistindo com a educação presencial como uma modalidade distinta, oferecida regularmente. Diferente, o ‘ensino’ remoto é posto como um substituto excepcionalmente adotado neste período de pandemia em que a educação presencial se encontra interdita (SAVIANI; GALVÃO, 2021, p. 38).

Behar (2020) informa que o ensino é considerado remoto porque os professores e alunos estão impedidos de frequentarem instituições educacionais, situação que foi necessária para que não houvesse contaminação. Pois, conforme descreve Arruda (2020), a educação remota foi o meio de manter o vínculo entre estudantes, professores e demais profissionais da Educação.

Essa forma de ensino remoto foi o meio de saída para que os alunos não perdessem as aulas, estratégia utilizada para manter o processo de aprendizagem e a segurança. Joye et al. (2020, p.13), retrata “que o ensino remoto praticado na pandemia de 2020, assemelha-se à EaD, apenas no que se refere ao uso de uma educação mediada pela tecnologia digital”.

Carvalho, Cunha e Quiala (2021), especifica que as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs), são ferramentas fundamentais e de

comunicação, para facilitar o ensino. É fundamental um conhecimento sobre as TDICs para utilizá-las como ferramentas metodológicas na educação.

Para Rodrigues Junior (2014, p. 2) “[...] atualmente temos diversas mídias educacionais, o grande desafio é saber utilizá-las de modo eficiente e permitir que elas contribuam, de modo mais decisivo, para aperfeiçoar as práticas pedagógicas”, afinal, as tecnologias são variadas e devem ser usadas na sala de aula, e deve-se trabalhar em metodologias que saibam utilizá-las para melhorar o ensino.

Os autores Palú, Schütz e Mayer (2020, p.198), descrevem que “a escola é um espaço onde os saberes são aprimorados, enriquecendo a prática do professor. Para isso, manter o contato, mesmo estando fisicamente distantes, é importante para fortalecer e motivar a nossa prática”. Neira (2016) destaca em seu pensamento que unir à educação e a tecnologia é um papel difícil que necessita de preparo do professor:

Educação e Tecnologia caminham juntas, mas unir as duas é uma tarefa que exige preparo do professor dentro e fora da sala de aula. Ao mesmo tempo em que oferece desafios e oportunidades, o ambiente digital pode tornar-se um empecilho para o aprendizado quando mal usado (NEIRA, 2016 p. 04).

Segundo Hodges et al. (2020), o aprendizado online descrédito e o método teria qualidade inferior ao presencial, essa mudança rápida para o online na verdade nenhum profissional que fizer essa mudança às pressas poderá tirar o máximo proveito dos recursos e possibilidades de formatos online.

A pandemia trouxe diversos impactos, inclusive, estratégias pedagógicas, pois, os professores tiveram que se reinventar e adaptar tecnologicamente. Conforme Santos (2021), muitos educadores não possuíam preparação para a inclusão de novas tecnologias por não terem tido a formação que contemplasse tecnologias digitais, mesmo isolados em suas residências se reinventaram para a educação prosseguir.

No professor recaem, pois, as funções de motivador, de criador de recursos digitais, de avaliador de aprendizagens e de dinamizador de grupos e interações online. E para ser esse dinamizador é necessário compreender as especificidades dos canais e da comunicação online, síncrona e assíncrona (SALMON, 2000 *apud* MOREIRA et. al, 2021, p. 354).

De acordo com Silva (2020), a educação nunca passou por dia tão difíceis:

A educação nunca teve dias tão difíceis e desafiadores como no recorrente período, principalmente, para professores e coordenadores educacionais, isso porque, em razão da pandemia causada pela COVID-19, eles têm sido, compulsoriamente, forçados a realizarem todas as suas atividades fora das

“paredes” da escola, além de permanecerem distantes, fisicamente, dos estudantes (SILVA, 2020, p.54).

Palú, Schütz e Mayer (2020), descreve que a presença da família nesse período é muito importante para dar suporte aos professores e o diálogo é primordial. A pandemia trouxe a chance de aprendermos com essa situação de fazermos uma escola diferente, foi um período difícil para a educação, mas de muitas experiências e aprendizados conforme descreve os autores a seguir:

A chegada da pandemia trouxe a oportunidade de aprendermos muito, de nos tornarmos uma escola diferente. Por mais que caminhamos na direção de novas incertezas, com muitas dúvidas, acreditamos que esse momento trouxe experiências significativas (PALÚ, SCHÜTZ; MAYER, 2020, p.53).

Conforme a Unesco (2020), a educação ainda está em recuperação da pandemia, pois afetou mais de 1,5 Bilhões de estudantes, os alunos mais vulneráveis foram os mais atingidos. O relatório da Unesco mostra que as escolas de todo o mundo passaram em média 2/3 do ano letivo fechadas por conta da pandemia, o Brasil está entre os países com período maior de fechamento das escolas e isso acarreta na aprendizagem dos alunos.

A pandemia evidenciou muitas dificuldades sociais, econômicas e educacionais, os autores Lacerda e Júnior (2021, p.165), informa que “a educação formal não pode avançar sem considerarmos as especificidades sociais e educacionais de nossos estudantes, buscando minimizar seus problemas de aprendizagem e estimular sua autonomia e criatividade”. Rodrigues (2020) enfatiza que os desafios são inúmeros e continuam, o mundo não será mais igual pós pandemia:

Os desafios continuam sendo inúmeros, mas certamente a educação e o mundo pós-pandemia não serão mais os mesmos. [...] Afinal, como há tempos já nos ensinou Paulo Freire (1996), a educação é sempre histórica, localizada e deve contribuir para que os aprendentes (professores e alunos) assumam-se como seres sociais e históricos, como seres pensantes, transformadores, criadores e realizadores de sonhos.” (RODRIGUES, 2020, s.p.).

Joye et al. (2020), ressalta que a internet não é acessível a todos, e muitos não têm ao menos um computador para fazer as atividades, os alunos sofreram com a exclusão digital por não terem ferramentas digitais a disposição, a falta de investimento é uma das principais dificuldades.

As desigualdades sociais é uma questão primordial para refletir neste período de crise pandêmica no mundo, essas barreiras devem ser discutidas de forma que as tecnologias digitais alcancem toda a população. Os autores Lacerda e Junior (2021), descrevem que muitas crianças com dificuldades financeiras se alimentam na escola, por conta da pandemia muitas famílias perderam seus empregos o que pode ter causado a instabilidade financeira e a vulnerabilidade:

Com os problemas econômicos muitas crianças se alimentam somente na escola, o ambiente onde encontram rotina disciplina e cuidados, em meio à crise em que muitas pessoas perderam seus empregos e estabilidade financeira é preocupante, os reflexos que isso pode causar para o desenvolvimento da criança (LACERDA; JÚNIOR, 2021, p.127).

A suspensão das aulas presenciais e a transição para o ensino remoto acentuaram as desigualdades sociais existentes no sistema educacional e a insegurança alimentar nas famílias dos alunos que estudavam na escola.

Ludovico (2020) destaca alguns desafios enfrentados pelos professores como: problemas de acesso e recursos tecnológicos, a falta de formação para usar as plataformas digitais, definir os conteúdos, e também o aumento dos gastos no trabalho remoto tendo que se dispor de recursos próprios para trabalhar, como computador, energia, internet, telefone e etc.

Além disso, os docentes enfrentaram obrigações diárias e a conciliação com as aulas remotas, pois são pai ou mãe, que tinham uma rotina e tiveram que se adaptar. De acordo com Barretos e Rocha (2020) a educação resiste aos enfrentamentos dos desafios mesmo os professores não sendo preparados rende-se ao desafio da nova prática pedagógica:

Mesmo com esses enfrentamentos e desafios, a Educação resiste! Resiste, quando observamos um número significativo de professores e professoras, que mesmo não sendo preparados, rendem-se ao desafio de uma nova prática pedagógica, ao preparar vídeos e atividades on-line; resiste, quando pensamos em estratégias para serem desenvolvidas com os alunos que não possuem acesso às tecnologias; resiste, quando são publicados documentos oficiais de Educação apresentando orientações sobre possibilidades de ensino e aprendizagem nesse contexto [...] (BARRETOS; ROCHA, 2020, p. 10).

Ries, Rocha e Silva (2020) aponta que no atual cenário pandêmico nos ensinou a refletir sobre a elaboração pedagógica e enfrentamento dos desafios para construção da aprendizagem, os autores destacam que as novas estratégias precisam

estar em constante avaliação e debate para que as metas e objetivos sejam alcançados.

Lemon (2021, *apud*, LACERDA; JÚNIOR, 2021, p. 99) informa que a aula remota é um universo desconhecido em que docente interagem com seus estudantes remotamente, como se fosse pelo buraco da fechadura na porta da sala de aula. Ele afirma que as suspensões das atividades escolares não impactaram somente os aspectos pedagógicos, mostrou a importância da escola enquanto espaço social, as suspensões escolares impactaram o ensino tanto no aspecto pedagógico como no social.

Valente et al. (2020, p. 8) enfatiza que “Se no ensino presencial uma aula expositiva de 50 minutos já tende a ser cansativa, no ensino remoto isso pode ser ainda menos produtivo, se não pensarmos em estratégias de ensino e aprendizagem [...]” é necessário pensar em estratégias eficazes de ensino com tempo necessário para a aprendizagem dos alunos, no ensino remoto é interessante observar a qualidade e não a quantidade de horas de ensino remoto.

De acordo com Teles (2020), muitos alunos tiveram dificuldades no acesso à internet e suporte tecnológico, e não conseguiam acompanhar as vídeo aulas devido não terem acesso a internet e aparelhos como celular, notebook e computador .

Mesmo com esses enfrentamentos e desafios, a Educação resiste! Resiste, quando observamos um número significativo de professores e professoras, que mesmo não sendo preparados, rendem-se ao desafio de uma nova prática pedagógica, ao preparar vídeos e atividades on-line [...] (BARRETOS; ROCHA, 2020, p.10).

De acordo com Fronza et al. (2020) os professores tiveram que aprender lidar com essa novidade na educação, pode ser para todos um momento de reinvenção do ensino, da aprendizagem, da avaliação e de constituir novos cenários educativos com a utilização das TICs.

## **4 BREVE CONTEXTO TEÓRICO DO ENSINO REMOTO AO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS**

Durante o período de pandemia, o estado do Tocantins implementou várias medidas para combater a COVID-19, ações que foram criadas para garantir a segurança de todos. O Tocantins foi o terceiro estado do Brasil a suspender as aulas presenciais tendo em vista priorizar a saúde da população.

Foram realizadas restrições através de decretos para diminuir a transmissão da doença, como medidas de fechamento, diminuir a circulação de pessoas, o distanciamento social, além de medidas de higiene e o uso de máscaras.

Cabe ressaltar que as medidas adotadas foram de suma importância para manter a segurança das crianças, da família e dos profissionais da educação, esse capítulo descreve com mais detalhes as medidas e os ordenamentos jurídicos realizados no estado do Tocantins.

### **4.1 Breve contexto sobre o período da Pandemia e as ações realizadas na rede de ensino Estadual no Tocantins**

Para ajudar nesse período de pandemia, foi criada no estado do Tocantins a Câmara Técnica de Apoio ao Comitê de Crise para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19, através do Decreto 6.064 de 12 de março de 2020, com o objetivo de analisar o percurso do cenário de pandemia, e oferecer soluções científica e tecnológica. Formados por especialistas e profissionais de diversas áreas como infectologistas, pesquisadores da área da saúde, virologistas e epidemiologistas, para fornecer suporte técnico (TOCANTINS, 2020).

Nesse período, a Secretaria de Educação e Cultura (Seduc) promoveu dois grandes seminários para a formação de professores, o primeiro denominado: Das políticas públicas à sala de aula; e o segundo seminário: profissão professor; com milhares de visualizações no canal do YouTube Seduc Tocantins. A proposta era de qualificar os professores diante do cenário pandêmico, cheio de desafios e incertezas.

Em 16 de Março de 2020, o Estado suspendeu todas as atividades educacionais presenciais da Rede Estadual de Ensino por autoridade do Decreto nº 6.070 de 18 de março de 2020, como medida preventiva de contágio e disseminação do vírus. Em seguida, por meio do Decreto nº6.073, de 24 de março de 2020,

determina a antecipação das férias escolares na Rede Pública Estadual de Ensino, e adota outras providências (TOCANTINS, 2020).

Art. 1º É determinada a antecipação das férias escolares da Rede Pública Estadual de Ensino que, previstas para o período de 1 a 30 de julho de 2020, passarão a ocorrer no período de 25 de março a 23 de abril de 2020 (TOCANTINS, 2020).

Em seguida, foi criada a Resolução CEE/TO nº 154, de 17 de junho de 2020, que estabelece normas complementares para a reorganização do Calendário Escolar, os planejamentos e práticas pedagógicas para a oferta e o cômputo de atividades educacionais não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, com o objetivo de minimizar o impacto decorrente da Pandemia da COVID-19, na educação (TOCANTINS, 2020).

Toda a população foi conscientizada para obedecer às orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS); e o Ministério Saúde ficou responsável de implementar medidas preventivas para combater ao coronavírus, dentre as medidas está a suspensão das aulas na rede estadual.

Para atender os alunos no ensino médio, a secretaria da educação criou em 2020 o “TO ,de casa NO ENEM”, que realizava atividades online para o preparatório do Exame Nacional do Ensino Médio. Dentre as ações o programa contava com um canal no Youtube, que oferecia aulas online e plantões de tira-dúvidas.

Para tentar sanar o desfalque que a educação estava sofrendo no período de Pandemia, a Seduc proporcionou para milhares de alunos residentes da zona rural e locais de difícil acesso, vinculou o transporte escolar para entrega e recolhimento das atividades impressas, disponibilizada pelas escolas no intuito de garantir a continuidade do processo de ensino, foram entregues nos pontos das rotas para estudantes, pais e responsáveis.

Porém, ficou sob a responsabilidade dos pais em ensinar os seus filhos em casa, para que os alunos não reprovassem nas disciplinas, os pais teriam que devolver as atividades respondidas para a escola ou era coletadas por um transporte escolar.

Para diminuir a insegurança alimentar, o governo do Tocantins determinou a aquisição e entrega de alimentos aos estudantes da rede. Foram mais de 157 mil kits um para cada aluno, até que todos tenham recebido, além de alimentos foram disponibilizados produtos de higiene pessoal (TOCANTINS, 2020).

A suspensão das aulas a princípio parecia uma ação rápida, porém a situação pandêmica se agravou e as aulas continuaram suspensas, e o retorno foi autorizado de forma gradativa pelo Decreto Estadual nº 6.257 de 14 de maio de 2021, o retorno das aulas ficou por conta do poder executivo de cada município para analisar o cenário e determinar o retorno das aulas (TOCANTINS, 2020).

A pandemia da Covid-19 trouxe uma disfunção no processo educacional, o que levou os sistemas e as redes de ensino a adotarem novas regras e novo formato de ensinar, o que deu origem ao modelo remoto e híbrido, mediado, ou não, por tecnologias digitais (FURTADO, 2021 *apud* RODRIGUES et al., 2021, p. 4).

A pandemia alterou a forma de ensinar, mostrou que a melhor recurso para atender a todos foi a realização de material impresso e a devolutiva dos mesmos, nem todos os alunos têm acesso a um celular, notebook, computador e internet, realizar metodologias inovadoras com tecnologias, a ideia de igualdade não aplica à todas as realidades familiares, ainda existe desigualdade na educação.

#### 4.1.1 Ordenamentos Jurídicos realizados na Cidade de Palmas durante a Pandemia

O Decreto nº 1856 de 14 de março de 2020, determina situação de emergência em Saúde Pública no município de Palmas em razão de pandemia de COVID-19, ocorreu a suspensão das aulas em escolas públicas e privadas. Em seguida a prefeitura Municipal criou o Decreto nº 1862 de 22 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente da COVID-19 (PALMAS, 2020).

De acordo com site da Prefeitura de Palmas (2020), as aulas suspensas na rede municipal, ocorreu que a Secretaria Municipal da Educação (Semed) assumiu o desafio de assegurar a rotina educacional e criaram a ferramenta “Palmas Home School”, no propósito de dar continuidade a rotina escolar e manter o vínculo entre aluno/escola por meio de textos, atividades, vídeos, livros literários entre outros. Essa ferramenta viabiliza textos, atividades, vídeos, livros e etc. Os conteúdos são para alunos do 1º ao 9º ano, além de material para Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Nesse momento o papel da família foi fundamental para auxiliar as crianças na execução das atividades. O aumento dos casos de infecções, mortes, e a sobrecarga no sistema de saúde a nível nacional, por meio do Decreto nº 1998 de 26 de fevereiro

de 2020 a prefeitura de Palmas suspendeu novamente as atividades escolares como mostra abaixo:

Art. 1º Ficam suspensas, como medida de segurança sanitária no âmbito do Município, as atividades presenciais em escolas, berçários, cursinhos, públicos ou particulares, e em instituições de ensino superior (PALMAS, 2020).

No ensino remoto emergencial, os estudantes da educação infantil e ensino fundamental de Palmas continuaram as aulas por meio da plataforma Palmas Home School, um ambiente virtual de aprendizagem de acordo com o jornal O Globo (Tocantins, 2021):

Em decorrência da pandemia do Covid-19, a Secretaria Municipal de Ensino de Palmas, no Tocantins, sob a portaria de nº 0346, de 03 de junho de 2020, instituiu uma comissão de caráter especial para coordenar e administrar as ações, de cunho educacional, na Rede Municipal de Ensino, de modo que, durante o período de suspensão das aulas presenciais se pudesse, no uso de suas atribuições, oportunizar aos estudantes a continuação dos estudos, por meio da ferramenta virtual “Palmas Home School”.

Essa transição de ensino presencial ao remoto foi um desafio para os alunos e professores, aconteceu para que o processo de aprendizagem fosse mantido com qualidade. Diante das mudanças repentinas é necessário refletir como a pandemia tem afetado a vida dos educadores do município que enfrentam inúmeros desafios nessa nova rotina.

Os estudantes que têm acesso à internet poderão responder as atividades online, pelo computador ou pelo celular. Para quem não possui acesso à internet, a secretaria afirmou que o material impresso será fornecido pelas escolas municipais semanalmente. Neste caso o material deverá ser retirado em um dia específico da semana (G1Tocantins, 2020).

O material da ferramenta foi produzido e organizado pela equipe pedagógica Semed e voluntários, dentro há um espaço específico para estudantes da educação especial. De acordo com o G1 Tocantins (2020) para os alunos que não tinham acesso à internet, o material impresso foi fornecido pelas escolas para que todos tenham acesso às atividades.

Para as famílias que não tinha computador e internet, a prefeitura de Palmas disponibilizou as aulas pela televisão, com horários específicos para cada disciplina e seus respectivos anos, o projeto de rádio escolar, as escolas entregavam os materiais impressos para que os pais fossem pegar nas escolas ou caso fosse de zona rural tinha um transporte para entregar nas casas dos pais.

O Decreto Municipal nº1.971 de 19 de dezembro de 2020, autorizou o retorno de atividades em instituições particulares de ensino, coube às escolas adotarem medidas rígidas e protocolos para prevenção contra a disseminação do vírus (PALMAS, 2020).

Considerando que há necessidade da retomada gradativa à normalidade, a fim de assegurar não somente a estabilidade da economia, mas também de minimizar os efeitos danosos à saúde psicológica da população ocasionados pelo isolamento social (DECRETO nº 1971, 2020).

O retorno às aulas presenciais foi gradual e acompanhado pelas autoridades competentes, levando em consideração a realidade e a situação epidemiológica local, solicitando a vacinação conforme o governo federal notificou, seguindo regras como o uso de máscaras, o distanciamento e a limpeza das mãos com álcool em gel.

#### **4.2 Período de Pós-pandemia e ações da rede de ensino estadual no Tocantins**

No portal do G1 Tocantins (2021), Secretaria de Educação do Tocantins (Seduc) relata que apenas 62 escolas em toda rede estadual tiveram aulas no formato híbrido, o que representa 12,55% do total de escolas do Estado.

No mês de janeiro de 2021, ocorreu a publicação do Decreto nº 6.211, que autorizou a retomada das atividades, as escolas elaboraram os planos pedagógicos baseados na estratégia do ensino híbrido. Para evitar o máximo de contato físico, o ensino híbrido foi um recurso utilizado para unir métodos de aprendizagem online e presencial.

De acordo com a Seduc, o decreto nº 6257 publicado em 14 de maio de 2021 autorizou as escolas públicas e particulares a realizarem aulas presenciais em formato híbrido com revezamento, porém a adesão depende dos pais de cada aluno e a volta às salas de aula é opcional.

De acordo com o G1 Tocantins (2021), a Seduc fez um levantamento e informou que das 494 unidades escolares, 359 retornaram às atividades no formato híbrido, revezamento entre presencial e online, e as outras 135 seguem no ensino remoto.

Conforme Carneiro (2021), a Seduc promoveu formação sobre o ensino híbrido e aprendizagens essenciais, o evento teve como objetivo apresentar os aspectos pedagógicos relacionados à elaboração da avaliação para contribuir com o retorno

presencial dos alunos, essa formação ocorreu por meio do canal oficial da Seduc Tocantins, no YouTube. A titular da Seduc explana a importância dessa formação:

Para a titular da Seduc, Adriana Aguiar, a formação é extremamente importante, pois possibilita que as redes estaduais e municipais troquem experiências e direcionem o ensino híbrido da melhor forma possível em meio aos desafios da pandemia (CARNEIRO, 2021, s/p).

Descrevo em dizer que, só uma formação via YouTube não seria o suficiente para resolver a situação durante a pandemia, a secretaria deveria ter realizado com antecedência, bem antes da pandemia, uma formação de forma prática para os professores, para ter um melhor desempenho nos seus trabalhos, aprender uma tecnologia para alguns deve ser difícil e nem todos estão acostumados a ter que ensinar na frente de um computador.

Através do Decreto 6.211 de 29 de janeiro de 2021, foi realizada a retomada das atividades educacionais presenciais, as escolas foram orientadas a elaborarem seus planos pedagógicos com base na estratégia de ensino híbrida. O atendimento aconteceu de forma escalonada 50% em sala de aula e os outros de forma não presencial (TOCANTINS, 2021).

Conforme Machado (2020), para o retorno das aulas presenciais foi fundamental o monitoramento dos casos em todo o Estado, juntamente com as medidas de segurança, mas o retorno dependerá do poder público e da comunidade escolar, que optará por retornar ou não conforme o aumento dos números de casos.

De acordo com o Diário Oficial do Estado (2022), o governo publicou o decreto nº 6.403 que incube as instituições de ensino em todo o Tocantins a responsabilidade de cumprir a Portaria Conjunta nº 1/2022/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 9 de fevereiro de 2022, conforme o decreto deverão ser observadas a normas de Vigilância Sanitária de Saúde de cada município para a segurança dos estudantes e profissionais.

Emitida pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), pela Secretaria de Estado da Educação (Seduc) e pela Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), a Portaria Conjunta nº 1/2022 determinou o protocolo estadual de segurança para o retorno das aulas em instituições de ensino do Tocantins, com medidas fundamentais para prevenir a contaminação dos profissionais e alunos (BRASIL, 2022).

De acordo com o Diário Oficial do Estado, o Decreto nº 6.403 de 11 de fevereiro de 2022 que incube as instituições de ensino em todo território do Tocantins a

responsabilidade de cumprir a Portaria Conjunta nº 1/2022 que determina o protocolo estadual de segurança para o retorno das aulas presenciais no Tocantins (MOTA, 2022).

Para o retorno das aulas presenciais foram realizadas orientações e recomendações das autoridades de saúde e educacionais, ocorreu a aplicação rígida de saúde e segurança como o ambiente de sala de aula ventilado, o uso de máscara e a higienização regular das salas de aulas e outros ambientes.

#### 4.2.1 Ordenamentos Jurídicos realizados na Cidade de Palmas durante o Pós-Pandemia

Segundo Jesus (2021) a prefeitura de Palmas retornou de forma híbrida no início de agosto de 2021, as turmas foram divididas em dois grupos, metade iria acompanhar as atividades em sala e o outra pelo YouTube, Palmas Home School, nove escolas foram escolhidas para participar desse projeto.

Segundo a prefeitura, com as atividades em tempo real, os alunos que estiverem em casa terão acesso ao mesmo conteúdo que os estudantes que forem para a sala. Após a transmissão, as aulas ficarão disponíveis no canal para quem não conseguir acompanhar o conteúdo ao vivo ou para revisão (JESUS, 2021).

Ferreira (2021) informa que a Prefeitura de Palmas autoriza o retorno 100% presencial nas escolas públicas e privadas do município a partir do dia 04 de outubro conforme está no Decreto nº 2.100, os estabelecimentos deveriam obedecer aos protocolos de Vigilância Sanitária do Município, conforme estabelece no decreto a obrigatoriedade do comprovante de vacinação contra Covid-19 que corresponde a 2º dose ou dose única da vacina.

Figura 1: Distribuição dos blocos de atividades da ferramenta Palmas Home School.



Fonte: SEMED (2020).

Segundo Jornal do Tocantins (2021) cerca de 80% dos alunos matriculados na rede municipal tiveram autorização dos pais ou responsáveis a voltarem às aulas presenciais e 20% continuam assistindo as aulas remotas, porém naquele período as aulas presenciais era obrigatórias a participação segundo a portaria 0299/21 publicado no Diário Oficial do Município, as atividades remotas continuam sendo ofertadas impressas ou online na plataforma Palmas Home School ou via YouTube, conforme descreve imagem 2 abaixo, em que uma mãe acompanha a sua filha nas aulas virtuais da plataforma:

Figura 2: Mães assumem papel de professores para se adaptarem à rotina escolar.



Fonte: SEMED (2020).

Com a pandemia milhares de famílias tiveram que reinventar a forma de viver mantendo o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional sem sair de casa. Agência Tocantins (2021) destaca algumas medidas preventivas para o retorno das aulas de formato híbrido nas unidades de Palmas:

As unidades educacionais de Palmas terão horários diferenciados para entrada e saída dos estudantes e, também, para o lanche. Serão disponibilizados dispensadores com sabonete líquido nos banheiros e com álcool em gel nos pontos de maior circulação de pessoas. Nas entradas das escolas foram instalados pia e totem de acionamento por pedal para higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel, bem como tapetes sanitizantes nas portas que dão acesso à parte interna das unidades educacionais (AGÊNCIA TOCANTINS, 2021).

Conforme as informações do site Conexão Tocantins (2022) finalizado o período de férias dos alunos da rede municipal de ensino de Palmas retornaram 100%, todas as 78 unidades educacionais, foram devidamente preparadas para a aulas, mais de 41 mil alunos matriculados na educação infantil, no ensino fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) (Conexão Tocantins, 2022).

Para a retomada das atividades 100% presenciais, todas as unidades educacionais foram adaptadas seguindo os protocolos sanitários e estão equipadas com totens com álcool em gel, pias com água e sabão, tapetes sanitizantes, aferidor de temperatura e marcadores de distanciamento, permitindo assim, maior segurança no atendimento dos alunos e professores (CONEXÃO TOCANTINS, 2022).

O Decreto nº 2.137, de 13 de janeiro de 2022 estabelece que todos os profissionais precisam apresentar comprovantes de vacinação da Covid-19 ou teste negativo realizado nas últimas 72 horas, para os estudantes não será exigida a comprovação da vacina (PALMAS (TO), 2022).

De acordo com os Protocolos de Segurança do Estado do Tocantins algumas medidas são necessárias para volta às aulas como:

- No momento da entrada, os portões deverão ficar abertos para evitar o contato das pessoas no abrir e fechar;
- O acesso à instituição só será permitido com uso de máscara;
- Na entrada haverá um servidor fazendo a verificação de temperatura e borrifando álcool 70° para higienização das mãos;
- Será feita a aferição de temperatura, por meio de termômetro infravermelho de todos que entrarem na instituição, devendo ser corretamente manuseado e utilizado para não haver impactos na detecção do sintoma;
- As pessoas que apresentarem algum sintoma de Covid-19 e temperatura superior a 37,5°C não poderão ter acesso à escola, devendo, ser chamado o responsável para efetuarem-se os protocolos junto ao Setor de Saúde, definindo um local reservado para realização desse isolamento a fim de que a pessoa com sintomas possa ficar enquanto são realizados os procedimentos necessários;
- Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, e, nas áreas de isolamento, realizar a desinfecção todas as vezes que forem utilizadas;
- As pessoas envolvidas na triagem de acesso à escola deverão utilizar, preferencialmente, os seguintes equipamentos de proteção individual: máscara facial, luvas de látex e protetor facial, que pode ser de acrílico;
- Um sentido único e distinto de entrada e de saída deverá ser definido. Mesmo com uma única saída haverá demarcação do solo indicando os dois

- sentidos do caminho, facilitando o distanciamento, reduzindo a aglomeração e contato e evitar o confronto;
- As pessoas deverão manter o distanciamento de 1,5 metros para a entrada na instituição (estabelecer as marcações no chão);
  - As máscaras não descartáveis deverão ser acondicionadas em local específico (saquinho) até o momento de serem higienizadas.

O Protocolo de Segurança para o retorno das atividades escolares medidas necessárias, eficazes e seguras, para proteção individual e coletiva para todas as unidades de ensino para segurança dos alunos e profissionais da educação, no objetivo de conter a disseminação do vírus.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A respeito das pesquisas obtidas a partir das informações coletadas, percebeu-se que no período de pandemia as escolas estaduais no estado do Tocantins e na cidade de Palmas, enfrentaram diversos desafios, como a adaptação do ensino remoto para o ensino híbrido até ao presencial, a implementação de medidas de segurança para evitar a propagação do vírus e garantir a saúde de alunos e professores, e a manutenção da qualidade do ensino em meio a essas mudanças.

Até o presente momento não temos dados sobre a efetivação desse ensino, se ele atendeu a todas as famílias e se conseguiu amenizar o atraso na educação, em relação às ações de Políticas Educacionais e os ordenamentos jurídicos criados no Estado do Tocantins. O governo juntamente com a secretaria da educação e as escolas realizaram as aulas online para ajudar os alunos a continuar aprendendo durante a pandemia, realizou a distribuição de materiais escolares para que pudesse aprender em casa e a flexibilização do calendário escolar como foi descrito na presente pesquisa.

Em relação a educação municipal da cidade de Palmas no Estado do Tocantins, realizou de forma similar, os atendimentos para os alunos da rede municipal de ensino, oferecendo aulas online pelo canal do YouTube chamado Palmas Home School, a Secretaria de ensino municipal foi além, pois transmitiu aulas pela Televisão e realizou o projeto de rádio escolar, bem como, imprimir os materiais escolares para que os pais pudessem pegar nas escolas e para os que moravam na zona rural, tinha um transporte público responsável para entregar.

Os professores enfrentaram muitos desafios, desde a adaptação às novas tecnologias de ensino e a necessidade de aprender rapidamente a gravar e transmitir aulas online, até a elaboração de atividades e avaliações que garantisse o aprendizado dos estudantes, pois os professores precisavam de suporte tecnológicos para transmitir as aulas, e alguns tinham que tirar do próprio salário para atender as demandas.

Para as famílias, também foram vários desafios, muitos pais tiveram que ter um papel mais ativo na educação de seus filhos, as escolas precisaram se esforçar ainda mais para manter uma boa comunicação e envolver os pais para garantir o sucesso dos estudantes no seu processo de ensino e aprendizagem dos conteúdos.

Algumas escolas, principalmente as públicas, tiveram dificuldades em fornecer acesso à internet e equipamentos necessários para que os alunos tivessem aula online. Além disso, evidenciou a desigualdade, pois muitas famílias não tinham e não têm condições para comprar equipamentos e internet, o que afetou negativamente o seu desempenho escolar. Essa desigualdade social na educação pode ter um impacto profundo sobre o futuro dos estudantes, criando lacunas de aprendizagem que podem ser difíceis de recuperar.

Infelizmente, há muitas falhas nas políticas educacionais, especialmente em relação a desigualdade social, como a falta de investimento, falta de inclusão, falta na equidade na distribuição dos recursos, a falta de acesso às tecnologias, falta de formação adequada para os professores, a dificuldade de inclusão para atender a todos os alunos e a necessidade de um currículo adaptado sem levar em conta as necessidades e realidades locais, infraestrutura adequada para o ensino remoto foram obstáculos significativos.

Além disso, a falta de interação presencial entre alunos e professores pode ter gerado impactos negativos no processo de ensino e aprendizagem, o isolamento social teve impactos negativos na aprendizagem das crianças. Observa-se que na questão prática de como realizar aulas remotas, não consta uma formação adequada de professores específica para isso.

Sugestões para amenizar futuros prejuízos na educação é reduzir as desigualdades no acesso às tecnologias e aprimorar as estratégias de ensino remoto, visando fortalecer o sistema educacional para enfrentar futuras situações de crise de forma mais eficiente. É importante que os governos juntamente com as escolas trabalhem para fornecer suporte aos estudantes que estão enfrentando dificuldades para diminuir essa desigualdade.

Oferecer soluções que visem à inclusão digital desses alunos, fornecendo equipamentos e internet de qualidade para que todos possam ter igualdade de acesso à educação. Além disso, é preciso investir em programas de apoio e orientação para os alunos, garantido que todos tenham condições de se adaptarem às mudanças no modelo de ensino e promovendo a igualdade social no processo de aprendizagem.

## REFERÊNCIAS

ANDREONI, M.; LONDOÑO, E. Coronavírus crisis has made Brazil na ideal vaccine laboratory. **The New York Times**, New York, 15 Aug. 2020. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2020/08/15/world/americas/brasil-coronavirus-vaccine.html>. Acesso em: 11 nov. 2022.

AMARAL, João J. F. **Como fazer uma pesquisa bibliográfica**- Ceará: Universidade Federal do Ceará, 2007. 21 p. Disponível em: <http://200.17.137.109:8081/xiscanoe/courses-1/mentoring/tutoring/Como%20fazer%20pesquisa%20bibliografica.pdf> Acesso em: 12.out.2022.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Autorizado estudo clínico de potencial vacina contra Covid-19**. Brasília: Anvisa, 3 jun. 202. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/autorizado-estudo-clinico-de-potencial-vacina-contracovid-19>. Acesso em: 12 nov. 2022.

ARAÚJO, Na Cláudia Uchôa; AGUIAR, Maria Porto de. **Políticas educacionais**. Coordenação Cassandra Ribeiro Joye, Fortaleza: UAB/IFCE, 2010.

ARRUDA, Eucídio Pimenta. Educação Remota Emergencial: elementos para políticas públicas na educação brasileira em tempos de covid-19. **Em Rede – Revista de Educação a distância** – 2020, Volume 7, n.1, p.257-275.

AZEVEDO, José Clovis de. **Educação pública: o desafio da qualidade**. Estud. av. v.21. n.60. São Paulo. May/Aug. 2007.

BARRETOS, Andreia Cristina Freitas; ROCHA, Daniele Santos. **Covid 19 e educação: resistências, desafios e (im)possibilidades**. Revista Encantar - Educação, Cultura e Sociedade - Bom Jesus da Lapa, v. 2, p. 01-11, jan./dez. 2020.

BEHAR, Patrícia Alejandra. **O ensino remoto emergencial e a Educação a Distância**. 2020. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/coronavirus/base/artigo-o-ensino-remoto-emergencial-e-a-educacao-a-distancia/>. Acesso em: 08 abr. 2021.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Distrito Federal,1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 25 set. 2022.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos: 2007. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. 76 p. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192). Acesso em 29. nov.2022.

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 454, de 20 de março de 2020. **Diário Oficial da União**. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19). Disponível em:

<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/03/Portarias- publicadas-sobre-COVID.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselho Nacional de Educação**. Parecer CNE/CP n. 11, de 7 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. Brasília (DF), 2020. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=148391-pcp011-20&category\\_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=148391-pcp011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 12 nov. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Presidência da República. LEI n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. **Diário Oficial da União**. Brasília, 06 de fevereiro de 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>>. Acesso em: 24 set. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n. 10.282 de 20 de março de 2020. **Diário Oficial da União**. Brasília, 20 de março de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/republicacao-249098206>. Acesso em: 15 nov. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020. **Diário Oficial da União**. Brasília, 20 de março de 2020. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DLG&numero=6&ano=2020&ato=b1fAzZU5EMZpWT794>. Acesso em: 15 nov. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Medida Provisória n. 934, de 01 de abril de 2020. **Diário Oficial da União**. Brasília, 01 de abril de 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-934-de-1-de-abril-de-2020-250710591>>. Acesso em: 14.nov.2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020. **Diário Oficial da União**, 04 de fevereiro de 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>>. Acesso em: 24 out.2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 343 de 17 de março de 2020. **Diário Oficial da União**, 18 de março de 2020. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/portaria/prt/portaria%20n%20343-20-mec.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/prt/portaria%20n%20343-20-mec.htm). Acesso em: 2 nov. 2022.

BOCCATO, V. R. C. **Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação**. Rev. Odontol. Univ. Cidade São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006. Disponível em <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/1896>> Acesso em: 5 de junho.2022.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direitos humanos e políticas públicas**. Cadernos Pólis 2. São Paulo: Instituto Pólis, 2001.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **O conceito de política pública em direito**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

BRITO, Sávio B. P. et al. **Pandemia da COVID-19: o maior desafio do século XXI**. Rev. Visa debate em sociedade, ciência, tecnologia, 2020, p. 54-63.

CARMO, Erinaldo Ferreira do; ROCHA, Enivaldo Carvalho da. A educação como Direito Universal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9, n.2, 2o quadrimestre de 2014. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791. Acesso em: 7 nov. 2022

CARVALHO, Alba Valéria Gomes. CUNHA, Marcos Roberto Da. QUIALA, Rosário Fernando. **O ensino remoto a partir da pandemia, solução para o momento, ou veio para ficar?** Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 06, Ed. 05, Vol. 10, pp. 77-96. Maio de 2021. ISSN: 2448-0959.

CARNEIRO, Juliana. Educação promove formação sobre ensino híbrido e aprendizagens essenciais. **Governo do Tocantins**, 7 out. 2021. Disponível em: <https://www.to.gov.br/secom/noticias/educacao-promove-formacao-sobre-ensino-hibrido-e-aprendizagens-essenciais/59aw2bbns0es>. Acesso em: 12 out. 2022.

CHIOVATTO, Milene. **O Professor Mediador**. Museu para todos. São Paulo, 2004. Disponível em: [https://museu.pinacoteca.org.br/wp-content/uploads/sites/2/2017/01/MILA\\_CHIOVATTO\\_o\\_professor\\_mediador.pdf](https://museu.pinacoteca.org.br/wp-content/uploads/sites/2/2017/01/MILA_CHIOVATTO_o_professor_mediador.pdf). Acesso em: 7 nov. 2022.

CURY, Carlos Roberto. 2006. Educ. Soc., Campinas, vol. 28, n.00 - Especial, p. 831-855, out. 2007 831. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>> 15. Acesso em: 8 nov. 2022.

DELEVATTI, Alex Faturi. **A Educação Básica como Direito Fundamental na Constituição Brasileira**. Dissertação (mestrado) - Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, Programa de Mestrado Acadêmico em Ciência Jurídica, Orientação Prof. Dr. Marcos Leite Garcia, Ciências Jurídicas, Políticas e Sociais, 2006, p.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas Públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012.

Estudo aponta que Palmas tem o melhor Plano de Reabertura das Escolas entre as capitais. **Conexão Tocantins**. 13 jul. 2022. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2021/07/13/estudo-aponta-que-palmas-tem-o-melhor-plano-de-reabertura-das-escolas-entre-as-capitais>. Acesso em: 10 nov. 2022.

FALCÃO, Marcio; VIVAS, Fernanda. Supremo decide que estados e municípios têm poder para definir regras sobre isolamento. **G1 Globo**, Brasília, 14 abr. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/04/15/maioria-do-supremo->

vota-a-favor-de-que-estados-e-municipios-editem-normas-sobre-isolamento.ghtml. Acesso em: 15 nov. 2022.

FERREIRA, Alessandro. Prefeitura de Palmas autoriza retorno de aulas 100% presenciais na nas escolas públicas e privadas no município. **Agência Tocantins**. 17. set. 2021. Disponível em: <https://www.agenciatocantins.com.br/noticia/29937/prefeitura-de-palmas-autoriza-retorno-de-aulas-100-presenciais-na-nas-escolas-publicas-e-privadas-no-municipio>. Acesso em: 2 out. 2022.

FRONZA, D.S.; REFFATTI, D.C.K.; WEBER, E.; FUCHS, M.J. (2020). **Possibilidades de ensino no contexto da Pandemia**. XXI Encontro Nacional de Educação (ENACED) e I Seminário Internacional de Estudos e Pesquisas em Educação (SIEPEC), (1), 1-8. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/enacedesiepec/article/view/18795/17491>.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008, p.1-200.

Governo do Tocantins anuncia aulas 100% presenciais em 2022. **G1 Tocantins**. 20 dez. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2021/12/20/governo-do-tocantins-anuncia-aulas-100percent-presenciais-em-2022.ghtml>. Acesso em: 20 out. 2022.

Governo estabelece protocolos de segurança para o retorno das atividades educacionais presenciais em instituições de ensino no Tocantins. **Conexão Tocantins**. 12 fev. 2022. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2022/02/12/governo-estabelece-protocolos-de-seguranca-para-o-retorno-das-atividades-educacionais-presenciais-em-instituicoes-de-ensino-no-tocantins>. Acesso em: 2 out. 2022.

JESUS, Jesana de. Volta às aulas no formato híbrido: como será o 2º semestre nas escolas de Palmas. **G1 Tocantins**. 27 de jul. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2021/07/21/volta-as-aulas-no-formato-hibrido-como-sera-o-2o-semester-nas-escolas-de-palmas.ghtml>. Acesso em: 4 nov. 2022.

JOYE, C. R.; MOREIRA, M. M.; ROCHA, S. S. D. **Educação a Distância ou Atividade Educacional Remota Emergencial**: em busca do elo perdido da educação escolar em tempos de COVID-19. *Research, Society and Development*, v. 9, n. 7, p. e521974299, 24 Maio 2020.

JUNIOR, Amarilio Ferreira. **História da Educação brasileira**: a Colônia ao século XX. São Carlos: EdUFACar, 2010.

LACERDA, Tiago Eurico de; JUNIOR, Raul Greco (org.). **Educação remota em tempos de pandemia**: ensinar, aprender e ressignificar a educação. 1.ed. – Curitiba-PR: Editora Bagai, 2021.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo, SP: Atlas 2003.

LUDOVICO, F. M. et al. **COVID-19: desafios dos docentes na linha de frente da educação**. *Interfaces Científicas*. Aracaju, 2020, 58-74.

MACEDO, N. D. **Iniciação à pesquisa bibliográfica: guia do estudante para a fundamentação do trabalho de pesquisa**. São Paulo, SP: Edições Loyola, 1994.

MACHADO, Vania. Governo do Tocantins reforça que Protocolo de Segurança em Saúde é primeiro passo para volta às aulas presenciais. **Governo do Tocantins**. 2020. Disponível em: <https://www.to.gov.br/noticias/governo-do-tocantins-reforca-que-protocolo-de-seguranca-em-saude-e-primeiro-passo-para-volta-as-aulas-presenciais/3yghk84ahn51>. Acesso em: 4 nov. 2022.

MARINHO, lasmin da Costa. Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova. **Info Escola**. Disponível em: <https://www.infoescola.com/educacao/manifesto-dos-pioneiros-da-educacao-nova/amp/>. Acesso em: 2 nov. 2022.

MEC. Ministério da Educação. **Ações do MEC em resposta à pandemia da Covid-19**, 2021. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/nota-de-esclarecimento/copy\\_of\\_notadeesclarecimento-8](https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/nota-de-esclarecimento/copy_of_notadeesclarecimento-8). Acesso em: 15 abr. 2023

MELLO, Guiomar Namó de. Formação inicial de professores para a educação básica: uma (re)visão radical. **São Paulo em perspectiva**, São Paulo, v. 14,4. 1, v. 98-110, mar. 2000.

MOTA, Núbia Daiana. Governo do Tocantins estabelece protocolos de segurança para o retorno das atividades educacionais presenciais em instituições de ensino no Estado. **Secretária da Comunicação, Tocantins**. 14. fev. 2022. Disponível em: <https://www.to.gov.br/secom/noticias/governo-do-tocantins-estabelece-protocolos-de-seguranca-para-o-retorno-das-atividades-educacionais-presenciais-em-instituicoes-de-ensino-no-estado/5t3z5zfnin4r>. Acesso em: 11 nov. 2022.

NEIRA, Ana Carolina. **Professores aprendem com a tecnologia e inovam suas aulas**. *Jornal Estado de São Paulo*. 24 de fevereiro de 2016. São Paulo, 2016.

PALMAS-TO. Prefeitura de. Decreto n. 1.856, de 14 de março de 2020. **Diário Oficial**. Palmas, 14 de mar. de 2020. Disponível em: <https://coronavirus.palmas.to.gov.br/storage/legislation/mo8weqqXCcgzSynBbrj3GYit00qQMZCFHHqOI6XB.pdf> >. Acesso em: 24 out. 2022.

PALMAS. Prefeitura de. Decreto n. 1862, de 22 de março de 2020. **Diário Oficial**. Palmas, 22 de março de 2020. Disponível em: <https://coronavirus.palmas.to.gov.br/storage/legislation/cvJsrFww3uz6MTkmNi4bE7gsFc1BvYAVMSvMiXZI.pdf>>. Acesso em: 24 out. 2022.

PALMAS. Prefeitura de. Decreto n. 1.971, de 09 de dezembro de 2020. **Diário Oficial**. Palmas, 09 de dezembro de 2020. Disponível em: <

<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/decreto-1971-2020-12-09-28-12-2020-13-38-15.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2021.

PALMAS. Prefeitura de. Decreto n. 1998, de 26 de fevereiro de 2021. **Diário Oficial**. Palmas, 26 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://coronavirus.palmas.to.gov.br/storage/legislation/IK0fDYXdk0GxWGzVyOUwhmj5oPWEpBT4PZA75Spb.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2021.

PALMAS. Prefeitura de. Decreto n. 2100, de 17 de setembro de 2021. **Diário Oficial**. Palmas, 17 de setembro de 2021. Disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/media/diario/2822-17-9-2021-21-6-40.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2022.

PALMAS. Prefeitura de. Decreto n. 2137, de 13 de janeiro de 2022. **Diário Oficial**. Palmas, 13 de janeiro de 2022. Disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/media/diario/2898-13-1-2022-20-32-39.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2022.

PLANO de retomada das atividades escolares presenciais - ensino híbrido. **Secretaria da Educação, Juventude e Esportes Governo do Tocantins**. Disponível em: <https://www.to.gov.br/seduc/plano-de-retomada-das-atividades-escolares-presenciais-ensino-hibrido/slhat9gve0c>. Acesso em: 2 out. 2022.

RETROSPECTIVA 2021: Retorno das aulas presenciais marca o ano letivo de 2021. **Prefeitura Municipal de Palmas-TO**. 27 dez. 2022. Disponível em: <https://www.palmas.to.gov.br/portal/noticias/retrospectiva-2021-retomada-de-atividades-marca-o-ano-letivo-de-2021-na-rede-municipal-de-educacao-apos-periodo-atipico-da-pandemia/29933/>. Acesso em: 5 out. 2022.

RETORNO 100% presencial em Palmas tem adesão de 80%, mas pais e familiares ainda estão preocupados. **Jornal do Tocantins**. Disponível em: <https://www.jornaldotocantins.com.br/editorias/vida-urbana/retorno-100-presencial-em-palmas-tem-ades%C3%A3o-de-80-mas-pais-e-familiares-ainda-est%C3%A3o-preocupados-1.2331214>. Acesso em: 2 out. 2022.

RELEMBRE o que Bolsonaro já fez para confrontar medidas de combate ao coronavírus. **Folha uol**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/03qeja-o-que-bolsonaro-ja-fez-para-confrontar-medidas-de-combate-ao-coronavirus.shtml>. Acesso em: 17 jul. 2023.

RIES, E.F.; ROCHA, V.M.P.; SILVA, C.G.L. Ensino de Epidemiologia durante pandemia de COVID-19. Rev. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 9, 2020. Disponível em <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/6898/6562>. Acesso em: 24 ago. 2022.

RODRIGUES, A. (2020). **Ensino Remoto na Educação Superior: desafios e conquistas em tempos de pandemia**. SBC Horizontes, jun. 2020. ISSN 2175-9235. Disponível em: <<http://horizontes.sbc.org.br/index.php/2020/06/17/ensino-remoto-na-educacao-superior/>>. Acesso em: 14 nov. 2022.

RODRIGUES JUNIOR, E. **Os Desafios da Educação Frente às Novas Tecnologias**. Universidade de Sorocaba. Seminário Internacional de Educação Superior – Formação e Conhecimento. Sorocaba, 2014. Disponível em: TECNOLOGIAS.pdf. Acesso em: 16 set. 2022.

RUIZ, Marília; REZENDE. **Constituição de 1937 a “Polaca”**. Politize, 2015. Disponível em: <https://www.politize.com.br/constituicao-de-1937-a-polaca/>. Acesso em: 9 Dez. 2022.

SANTOS JUNIOR, V. B. D.; MONTEIRO, J. C. D. S. **Educação e Covid-19: As tecnologias digitais mediando a aprendizagem em tempos de pandemia**. Rev. Encantar - Educação, Cultura e Sociedade - Bom Jesus da Lapa, v. 2, p. 01-15, jan./dez. 2020.

SANDER, B. **Administração da Educação no Brasil: genealogia do conhecimento**. Brasília: Liber Livro, 2007.

SAVIANI, D.; GALVÃO, A. C. **“Educação na Pandemia: a falácia do ´ensino remoto´**”. Universidade e Sociedade ANDES-SN, ano XXXI, janeiro, 2021.

Secretaria de Educação de Palmas cria ambiente virtual para alunos aprenderem durante a pandemia. **G1 Tocantins**. 28 abr. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2020/04/28/secretaria-de-educacao-de-palmas-cria-ambiente-virtual-para-alunos-aprenderem-durante-a-pandemia.ghtml>. Acesso em: 5 out. 2022.

SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria Célia M. de; EVANGELISTA, Olinda. **Política Educacional**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002, 2a Ed.

SILVA, Lorena et al. **Educadores Frente à Pandemia: Dilemas e Intervenções alternativas para Coordenadores e Docentes**. Boletim de Conjuntura (BOCA), v. 3, n. 7, p. 53-64, 2020.

SOUZA, Izaque Pereira de; GONÇALVES, Gislane; JORGE, Welington Junior. **Políticas públicas, ações afirmativas e desenvolvimento social**. Maringá, PR. Uniedsul, 2021. Disponível em: <https://www.uniedsul.com.br/wp-content/uploads/2021/12/E-BOOK-POLITICAS-PUBLICAS-ACOES-AFIRMATIVAS-E-DESENVOLVIMENTO-SOCIAL.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2022.

PALÚ, Janete; SHÜTZ, Jenerton Arlan; MAYER, Leandro (org.). **Desafios da educação em tempos de pandemia**. Cruz Alta: Ilustração, 2020.

TELES, Edilane Carvalho; CAMPANA, Adriana Maria de Almeida; NASCIMENTO, Fabiana; COSTA, Suéller. **O ensino remoto e os impactos nas aprendizagens**. Revista Uneb, v.9, n.7, 2020.

TEIXEIRA, Anísio Spinola. **Educação no Brasil**. São Paulo: Editora Nacional, 1976.

TENÓRIO, Stefanie Sônia Alves; FERREIRA, Fausta Maria Emilia de Carvalho; SOUZA; Débora Quetti Marques. **Políticas Públicas Educacionais e as**

**Desigualdades Sociais e Digitais em Tempos de Pandemia.** Rev. Internacional em Políticas, Currículo, Práticas e Gestão da Educação. V. 01 n. 01/202.

TOCANTINS. Conselho Estadual de Educação. Resolução CEE/TO No 154, de 17 de junho de 2020. **Diário Oficial.** Disponível em: <<https://central3.to.gov.br/arquivo/521570/>>. Acesso em: 28 out. 2022.

TOCANTINS. Governo do Estado do. Decreto n. 6.070, de 18 de março de 2020. **Diário Oficial.** Palmas, 18 de março de 2020. Disponível em: <<http://servicos.casacivil.to.gov.br/decretos/decreto/6070#:~:text=DECRETO%20No%206.070%2Cde%2018%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020,que%20lhe%20confer%20o%20art.>>. Acesso em: 24 out. 2022.

TOCANTINS. Governo do estado do. Decreto n. 6.072, de 21 de março de 2020. **Diário Oficial.** Palmas, 21 de março de 2020. Disponível em: <<https://central3.to.gov.br/arquivo/498919/>>. Acesso em: 24 out. 2022.

TOCANTINS. Governo do estado do. Decreto n. 6.073, de 24 de março de 2020. **Diário Oficial.** Palmas, 24 de março de 2020. Disponível em: <<https://central3.to.gov.br/arquivo/498920/>>. Acesso em: 24 out. 2022.

TOCANTINS. Governo do estado do. Decreto n. 6.257, de 14 de maio de 2021. **Diário Oficial.** Palmas, 14 de maio de 2021. Disponível em: <http://servicos.casacivil.to.gov.br/decretos/decreto/6257>. Acesso em: 12.nov.2022.

TOCANTINS. Governo do estado do. Decreto n. 6.064, de 12 de março de 2020. **Diário Oficial.** Palmas, 12 de março de 2020. Disponível em: <http://servicos.casacivil.to.gov.br/decretos/decreto/6064>. Acesso em: 10 nov.2022.

TOCANTINS. Decreto n. 6.211, de 29 de janeiro de 2021. **Diário Oficial.** Disponível em: <<http://servicos.casacivil.to.gov.br/decretos/decreto/6211>>. Acesso em: 6 out. 2022.

TOCANTINS. Portaria conjunta UNITINS/ SEDUC/SES/GASEC nº 1 de 9 de fevereiro de 2022. **Diário Oficial.** Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=427404>. Acesso em: 2 nov. 2022.

TOCANTINS. Decreto nº 6.403 de 11 de março de 2022. **Diário Oficial.** Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=427402>. Acesso em: 4 nov. 2022.

VALENTE, G.S.C.; MORAES, E.B.; SANCHEZ, M.C.O.; SOUZA, D.F.; PACHECO, M.C.M.D. **O ensino remoto frente às exigências do contexto de pandemia: Reflexões sobre a prática docente.** Research, Society and Development, v.9, n.9, 2020.